

Limoeiro do Norte/CE, 17 de junho de 2026.

MENSAGEM Nº 044/2026

**A Sua Excelência o Senhor
Vereador MÁRCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhoras e Senhores Vereadoras e Vereadores,**

Honra-nos submeter à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *Estabelece a concessão de horas extras para as jornadas de trabalho contínuas dos vigias noturnos, e dá outras providências.*

A proposta ora apresentada visa remunerar a intrajornada do trabalho contínuo dos vigias quando não conseguido intervalo para repouso.

Ante à importância da matéria, esperamos contar com o apoio dos Senhores Vereadores para a sua aprovação.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, extensivos aos seus dignos pares.

Atenciosamente,



**DILMARA AMARA SILVA
Prefeita Municipal**

PROTÓCOLO
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
PROTÓCOLO Nº <u>5670</u>
17 JUN. 2026
Horário: <u>12:18</u>
<u>Marcio</u>
Responsável

PROJETO DE LEI Nº. 69 /2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Estabelece a concessão de horas extras para as jornadas de trabalho contínuas dos vigias noturnos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º. Das jornadas de trabalho noturno contínuas, dos ocupantes do cargo de vigia, cuja duração exceda as 06 (seis) horas diárias, será concedido um intervalo de repouso de 01 (uma) hora.

Parágrafo único. A não concessão do intervalo para o repouso, importará no pagamento de 01 (uma) hora extra por cada jornada.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 17 de junho de 2026.


Dilmara Amaral Silva,
Prefeita Municipal

